



Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 682/77, DE 09 DE MARÇO DE 1977.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 07/03/1977, conforme autógrafo nº 05/77 de 08/03/77.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional-especial, até o limite de ... Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinada a atender às despesas decorrentes de recolhimento restituível instituído pela Decreto-Lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977 incidente sobre aquisições de gasolina.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminada, de igual importância;

SETOR GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.

03. Administração e Planejamento.

07. Administração.

021. Administração.

3120.00-Material de Consumo.....Cr\$ 10.000,00

SETOR DE FINANÇAS.

03. Administração e Planejamento.

08. Administração Financeira.

032. Controle Interno.

3140.08-Despesas Frente Atendimento.....Cr\$ 10.000,00

SETOR DE SERV.MUNICIPAIS DE ESTR.RODA GEM.

16. Transporte.

88. Transporte Rodoviário.

534. Estradas Viviais.

3140.00-Encargos Diversos.....Cr\$ 40.000,00

SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO.

13. Saúde e Saneamento.

75. Saúde.

428. Assistência Médica e Sanitária.

3132.00-Outros Serviços Terceiros.....Cr\$ 30.000,00

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

11. Indústria, Comércio e Serviços.

62. Indústria.


347. Produção Industrial.

3132.00-Outros Serviços Terceiros.....Cr\$ 10.000,00

Cr\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de março de 1977.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº.682/77, DE 09 DE MARÇO DE 1977.

Registrada e publicada nesta secretaria nesta data.

Osvaldo Seren
Osvaldo Seren
Secretário.